



2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA 9033531/2014 PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO (UAI) EM MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CONFORME O QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.079/2004.**

Pelo presente instrumento particular:

- (a) O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG e SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF – com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Cidade Administrativa, CNPJ, respectivamente, nº 05.461.142/0001-70 e nº 16.907.746/0001-13, representadas por seus titulares, Helvécio Miranda Magalhães Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. MG 161715-0– SSP/MG e CPF/MF nº. 561.966.446-53, residente em Belo Horizonte/MG, e José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. MG 568.870 e CPF/MF nº. 098.044.046-72, residente em Belo Horizonte/MG, neste ato denominado PODER CONCEDENTE;
- (b) EMIP - EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A., CNPJ: 18.528.267/0001-11, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, n. 4143, Prédio Gerais, 6º Andar - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada na forma do Estatuto Social pelo Diretor Presidente, Antônio Eustáquio da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 30.043 CREA/MG, CPF nº 448.968.836-91, e pelo seu Diretor Executivo, César Manoel de Medeiros, brasileiro, casado, economista, CPF nº 006.688.346-68, Carteira de Identidade M-3.627.440 SSP/MG, neste ato denominados INTERVENIENTE ANUENTE; e
- (c) a empresa UAI PARA TODOS GERENCIAMENTO DE UNIDADES MINEIRAS DE ATENDIMENTO INTEGRADO SPE LTDA, com sede na Av. Afonso Pena 3111, sala 1601, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.563.676/0001-63, representada por seu representante legal o Sr. Osmar Linares Marques, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 25982235 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.713.648-37, residente em São Paulo/SP, neste ato denominada CONCESSIONÁRIA têm entre si justo e contratado o que segue:



CONSIDERANDO:

- (i) A suspensão inicial do contrato de concessão 9033531/2014, para análise das condições técnicas e econômicas do Estado, ocorrida em março de 2015;
- (ii) O conteúdo do 1º Termo Aditivo ao contrato de concessão 9033531/2014;
- (iii) A necessidade de readequação do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO;
- (iv) A necessidade de readequação da DEMANDA PROJETADA em função do 1º Termo Aditivo e da presente alteração da cronologia de implantação;
- (v) A redução quantitativa de unidades no 1º Termo Aditivo, que implicou na necessidade de reequilíbrio econômico financeiro em favor do Estado, provocando o ajuste do Valor por Atendimento – VPA e da DEMANDA PROJETADA, nos termos do ANEXO V - Sistema de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão e do 1º Termo Aditivo ao contrato de concessão 9033531/2014;
- (vi) A atualização dos valores de garantia das partes;
- (vii) O erro material na conceituação de IPCA' e IPCA.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO, assinado em 19 de dezembro de 2014, para a implantação, operação, gerenciamento e manutenção das Unidades de Atendimento Integrado (UAI) em municípios de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), Decreto Estadual nº 43.702/03 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), com suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 (Lei Geral de Concessões), Lei Federal nº 9.074/95 e demais normas que regem a matéria, que se regulará pelo disposto no Edital De Concorrência Nº 055/2013 – SEPLAG e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
  - 1.1.1 Adequação do Valor por Atendimento – VPA;
  - 1.1.2 Modificação do CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO;
  - 1.1.3 Adequação da DEMANDA PROJETADA;



2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

- 1.1.4 Alteração da GARANTIA DE CONTRAPRESTAÇÃO;
- 1.1.5 Adequação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 1.1.6 Alteração do Anexo V - Sistema de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, subitem 8.2;
- 1.1.7 Exclusão do Anexo VI – Minuta do Contrato de Penhor;
- 1.1.8 e a conseqüente modificação e inclusão de cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS.

**CLÁUSULA 2 – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

- 2.1 As UAIs previstas no objeto do 1º TERMO ADITIVO serão implantadas no prazo de 25 (vinte e cinco) meses a contar de 18 de novembro de 2016, conforme cronologia abaixo:

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Unidade
ATÉ O 2º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	BARREIRO
	VENDA NOVA
	CONTAGEM
ATÉ O 5º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	DIAMANTINA
DO 5º AO 8º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	UBERABA
DO 8º AO 9º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	S.SEBASTIÃO DO PARAÍSO
DO 9º AO 12º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	SETE LAGOAS
ATÉ O 15º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	TEOFILO OTONI
ATÉ O 18º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	SÃO JOÃO DEL REI
ATÉ O 20º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	IPATINGA
ATÉ O 22º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	POÇOS DE CALDAS
ATÉ O 24º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	POUSO ALEGRE
ATÉ O 25º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	CURVELO

- 2.2 O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, previsto no subitem 2.7 do Anexo IV – SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS UAIS, passa a ser o constante na subcláusula 2.1 deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1 Em razão do reequilíbrio econômico financeiro, o VALOR POR ATENDIMENTO, bem como o VALOR DO CONTRATO, a preços de 17 de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

dezembro de 2017, referente a cada lote de licitação, em virtude do 1º Termo Aditivo, passam a ser de:

LOTE 01	VPA de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) Valor total do Lote 01 de R\$ <u>128.368.837,17</u> (cento e vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos)
LOTE 02	VPA Inicial de R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos) Valor total do Lote 02 de R\$ <u>213.764.662,11</u> (Duzentos e treze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos)
LOTE 03	VPA Inicial de R\$ 14,82 (quatorze reais e oitenta e dois centavos) Valor total do Lote 03 de R\$ <u>241.864.949,04</u> (duzentos e quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)
Valor Total somatória dos três lotes	R\$ <u>583.998.448,32</u> (quinhentos e oitenta e três milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

- 3.2 O VALOR POR ATENDIMENTO – VPA, o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO e o VALOR DO CONTRATO mencionados no Contrato, seus Anexos e Termo Aditivo passarão a ter o valor do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA 4 –DA GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**

- 4.1 O PODER CONCEDENTE assegurará a hipoteca do imóvel abaixo listado, que corresponde aos valores das garantias para os três LOTES DE LICITAÇÃO.

Código do Imóvel	Descrição	Valor imóvel	Denominação	Logradouro	Nº	Município
Imóveis URBANOS						
004201-0	PRÉDIO	3.325.263,94	BELO HORIZONTE - 345	BERNARDO GUIMARÃES,	2731	BH
Total		3.325.263,94				

- 4.2 Durante toda a vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, o PODER CONCEDENTE assegurará a hipoteca do imóvel acima discriminado.
- 4.3 O montante descrito na subcláusula 4.1 será mantido durante todo o período de execução do CONTRATO.
- 4.4 Em virtude da alteração da natureza da GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, exclui-se o ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE PENHOR.



**CLÁUSULA 5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO  
PELA CONCESSIONÁRIA**

- 5.1 Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO, a CONCESSIONÁRIA prestará e manterá GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor previsto na cláusula 36.1 do CONTRATO DE CONCESSÃO, conforme previsão constante na alínea "a" da cláusula 36.12 do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 5.2 A partir do final do primeiro ano de vigência deste TERMO ADITIVO, será liberado, anualmente e ao longo de toda a execução do CONTRATO, do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, o montante de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 5.3 O saldo remanescente será liberado ao final do prazo da CONCESSÃO, no termo de recebimento definitivo do objeto, atendidos todos os termos deste CONTRATO atinentes à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, conforme o caso.

**CLÁUSULA 6 DAS ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO CONTRATO  
DE CONCESSÃO**

- 6.1 Em razão das presentes alterações, ficam também expressamente alterados os seguintes Anexos do Contrato de Concessão:
- i. ANEXO III – PAGAMENTO DA CONCESSIONÁRIA E SISTEMAS DE INCENTIVOS – PACS
- “3. DEMANDA PROJETADA
- 3.4. A seguir apresenta-se a demanda projetada para a quantidade de ATENDIMENTOS nos anos da concessão, bem como a metodologia utilizada para se obter esta projeção.
- 3.5. PROJEÇÃO DE DEMANDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

ANO	UNIDADES UAI													
	Lote 1				Lote 2				Lote 3					
	BARREIRO	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	UBERABA	CONTAGEM	POÇOS DE CALDAS	POUSO ALEGRE	SÃO JOAO DEL REI	VENDA NOVA	CURVELO	DIAMANTINA	IPATINGA	SETE LAGOAS	TEÓFILO OTONI	TOTAL
1	132.413	0		315.496	0	0	0	122.534	0	14.333	0	0	584.776	
2	266.227	101.661	155.894	636.459	0	0	9.316	246.364	0	57.470	0	97.432	1.612.068	
3	267.575	102.254	157.265	641.706	131.783	80.508	112.273	247.611	97.959	57.608	292.741	168.791	2.481.803	
4	268.877	102.827	158.591	646.772	176.744	139.303	112.755	248.816	98.472	57.743	321.716	170.496	2.626.838	
5	270.136	103.381	159.874	651.675	177.743	140.549	113.240	249.981	99.005	57.872	324.003	172.146	2.643.328	
6	271.356	103.918	161.116	656.421	178.711	141.757	113.710	251.110	99.523	57.999	326.217	173.743	2.659.302	
7	272.539	104.438	162.320	661.025	179.649	142.928	114.165	252.204	100.024	58.121	328.363	175.292	2.674.787	
8	273.729	104.964	163.551	665.524	180.557	144.080	114.603	253.259	100.510	58.237	330.456	176.822	2.690.009	
9	274.879	105.472	164.746	669.885	181.436	145.198	115.026	254.279	100.979	58.349	332.485	178.307	2.704.757	
10	275.987	105.962	165.901	674.097	182.284	146.279	115.434	255.262	101.432	58.457	334.443	179.744	2.718.996	
11	277.050	106.432	167.011	678.145	183.097	147.319	115.824	256.203	101.866	58.560	336.324	181.127	2.732.670	
12	278.063	106.880	168.072	682.010	183.872	148.313	116.196	257.101	102.280	58.658	338.119	182.451	2.745.725	
13	279.020	107.304	169.078	685.672	184.605	149.256	116.548	257.949	102.672	58.751	339.820	183.706	2.758.090	
14	279.917	107.702	170.023	689.109	185.293	150.142	116.877	258.743	103.039	58.838	341.415	184.887	2.769.692	
15	280.750	108.071	170.902	692.305	185.931	150.966	117.183	259.481	103.380	58.918	342.898	185.986	2.780.477	
16	281.514	108.410	171.710	695.244	186.518	151.725	117.463	260.158	103.693	58.991	344.262	186.998	2.790.391	
17	282.208	108.718	172.445	697.913	187.050	152.415	117.717	260.772	103.976	59.058	345.500	187.919	2.799.395	
TOTAL	4.532.240	1.688.394	2.638.499	11.039.458	2.685.273	2.130.738	1.738.330	4.191.827	1.518.810	947.963	4.978.762	2.785.847	1.896.963	42.773.104



2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

Obs.: Os dados de ATENDIMENTO das UAI em 2012 utilizados para projeção foram obtidos por meio do sistema de gestão das UAI no período compreendido entre jan/12 a set/12.”

ii. ANEXO IV – SISTEMA DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS UAIS:

2- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

2.1 O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO terá seu início baseado na data de assinatura do 1º TERMO ADITIVO;

2.7 O CRONOGRAMA deverá ser definido pela CONCESSIONÁRIA considerando a execução dentro dos seguintes períodos de CONCESSÃO:

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Unidade
ATÉ O 2º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	BARREIRO
	VENDA NOVA
	CONTAGEM
ATÉ O 5º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	DIAMANTINA
DO 5º AO 8º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	UBERABA
DO 8º AO 9º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	S.SEBASTIÃO DO PARAÍSO
DO 9º AO 12º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	SETE LAGOAS
ATÉ O 15º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	TEOFILO OTONI
ATÉ O 18º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	SÃO JOÃO DEL REI
ATÉ O 20º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	IPATINGA
ATÉ O 22º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	POÇOS DE CALDAS
ATÉ O 24º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	POUSO ALEGRE
ATÉ O 25º MÊS DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO	CURVELO

Tabela 1 - Implantação por município x vigência do TERMO ADITIVO



iii. ANEXO V – SISTEMA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

IPCA': Índice de Preços a Consumidor Amplo, calculado no primeiro período de 12 (doze) meses completos no mês imediatamente anterior ao da data de recebimento da solicitação de recomposição do equilíbrio econômico financeiro por qualquer das partes.

IPCA: Índice de Preços a Consumidor Amplo, calculado no primeiro período de 12 meses completos no mês imediatamente anterior ao da data de assinatura do CONTRATO.”

**CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA**

- 7.1 As alterações promovidas neste 2º TERMO ADITIVO entram em vigor a partir da sua publicação e prevalecem sobre as disposições contratuais originárias que com elas conflitarem.

**CLÁUSULA 8 – RATIFICAÇÃO**

- 8.1 As demais cláusulas avençadas no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA original permanecem em vigor, desde que não conflitantes com as aqui estabelecidas, e são, neste ato, ratificadas pelas partes.

**CLÁUSULA 9 – PUBLICAÇÃO**

- 9.1 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado no prazo legal.
- 9.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO em 3 (Três) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 9033531/2014

Belo Horizonte, de de 2017.

08 JAN 2018

Helvécio Miranda Magalhães Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF

Antônio Eustáquio da Silveira

César Manoel de Medeiros

INTERVENIENTE ANUENTE

EMIP - EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A.

Osmar Linhares Marques



CONCESSIONÁRIA

UAI PARA TODOS GERENCIAMENTO DE UNIDADES MINEIRAS DE  
ATENDIMENTO INTEGRADO SPE LTDA

Testemunhas

2.

1.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

3º Tabelião de Notas e de Protesto de São Caetano do Sul  
 Olavo Pires de Camargo Filho - Tabelião / R. Visconde de Inhaúma, nº 233 - CEP 09571-010  
 São Caetano do Sul - SP - Fone: (11) 233-8888 - www.3cartorioaocacetano.com.br

Reconheço Por Semelhança Firma Com Valor econômico de:  
 [1u5ALdk1] - OSMAR LINHARES MARQUES

São Caetano do Sul-SP, 08 de Janeiro de 2018  
 Em test. MARCIA PEREIRA DOS SANTOS-E  
 Selo(s): 0970AA0412649 Valor: R\$ 1,00  
 OPERADOR: 0970AA0412649

Colégio Notarial do Brasil

113365  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO 1